

EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO 16/2024
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE PINDAMONHANGABA

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 01 - CATEGORIAS E COTAS

1. CATEGORIAS

	NOME E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÚMERO DE VAGAS	VALOR DISPONÍVEL POR PROJETO SELECIONADO (R\$)
01	Fomento a projetos culturais continuados de Pontos de Cultura juridicamente constituídos por no mínimo de 3 (três) anos.	08 (oito), sendo ao menos 02 projetos para regiões periféricas e de vulnerabilidade social.	R\$60.000,00 (sessenta mil reais)

2. COTAS

Cotas	NÚMERO DE VAGAS MÍNIMAS
pessoas negras (pretas ou pardas)	02 vagas
pessoas indígenas	01 vaga
pessoas com deficiência	01 vaga
Projetos apresentados por entidades com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais, e que tenham seus planos de trabalho também com ações voltadas ao segmento	02 vagas

2.1 Ficam garantidas cotas em todos os editais de fomento realizados com recursos da Lei nº 14.399, de 2022, de no mínimo:

- I - vinte e cinco por cento das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);
- II - dez por cento das vagas para pessoas indígenas; e
- III - cinco por cento para pessoas com deficiência.

- 2.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo.
- 2.3 As pessoas que optarem pelas cotas e atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas.
- 2.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
- 2.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
- 2.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 2.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo os demais candidatos selecionados de acordo com a ordem de classificação.
- 2.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato de inscrição, conforme modelos constantes nos Anexos 6 e 7, ou outro modelo disponibilizado pelo ente federativo.
- 2.8 A autodeclaração poderá ser apresentada por escrito, em vídeo, áudio, em Libras, ou em outros formatos acessíveis.
- 2.9 Como consta na minuta padronizada de edital, deverão ser selecionados, no mínimo, 30% (trinta por cento) de projetos apresentados por entidades com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais, e que tenham seus planos de trabalho também com ações voltadas ao segmento.